



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de reagente e material laboratorial para utilização no Laboratório de Análises de Solos do IFMG Campus Bambuí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acetato de amônio PA ACS. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 36915	Kg	01		
2	Ácido Clorídrico Fumegante 37% P.A. ISO - Especificações: M- 36,46 – Dosagem...max. 37%; Cor (APHA)...max.10 ; Resíduos após ignição..max. 0,005%; Brometo ..max..0,005%; Sulfato..max. 0,001%; Sulfito..max. 0,001%; Substância Irgânicas..max. 5 ppm; Cloro livre..max...0,001%; Amônio...max. 0,003%; Arsênio ...max. 0,000001%; Metais Pesados (Pb)..max. 0,0001%; Ferro..max. 0,00002% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 ml. Código sisplan: 45997	L	01		
3	Ácido Fosfórico 85% P.A. - ACS ISO - Especificações: M – 98,0 - Teor Min. 85%; Cloreto...max. 0,0003%; Sulfato... max. 0,005%; Arsênio... Max. 0,0001%; Cádmio... max. 0,0005%; Cobre.. max. 0,0005%; Ferro... max. 0,001%; Chumbo... max. 0,001%; Manganês..max. 0,0005%; Niguel...Max. 0,0005%; Potássio... max. 0,005%; Sódio... max. 0,05%; Zinco... max. 0,001%; Ácidos Voláteis (m Mol H+)... max. 0,02/ 100 g. Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 ml. Código sisplan: 45972	L	01		

4	Ácido Sulfúrico P.A. - ACS - Embalagem de 1000 ml; CAS: 7664-93-9; Fórmula química: H ₂ SO ₄ ; Peso Molecular: 98,08 g/mol. Código sisplan: 45993	L	07		
5	Carvão Ativo em pó, P.A. – Especificações: Perda por secagem..(120° C , 4h)...maz..8,0%; Ferro ...max...0,03%; Metais Pesados (como Pb)...0,005% ; Cloreto ...max...0,1% ; Sulfato...max..0,01%; Zinco...max...0,001%; AbSORção de Azul de Metileno (0,15% solução) ; P.M: 12,01 - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 45976	Kg	01		
6	Cloreto de cálcio Dihidratado P.A - Especificações: M – 147,01 - Teor (como CaCl ₂ H ₂ O)...99,0 - 105%, pH (sol 5% a 25%) ..4,5-8,5 ; Materiais Insolúveis... max 0,01% ; Substância oxidantes (NO ₃ ...max. 0,003%; Sulfato -SO ₄ ...Max0,01%; Amônio-NH ₄ ... max 0,005%; Bário -Ba... max. 0,005%) ; Metais Pesados : (Pb...max. 5ppm ; Ferro ... max. 0,001%) ; Magnésio e íons: (alcalinos... max. 0,2% ; Potássio... max. 0,02% ; Sódio... max. 0,05%). - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 45968	Kg	01		
7	Cloreto de Potássio – PA . ACS ISO - Especificações: M – 74,55 - Teor – 99,5-100,5% ; pH 5,5,-8,0 ; Brometo.max. 0,005%; Iodeto..Max.0,002%; Fosfato..max. 0,001%; Sulfato..max. 0,001%; Nitrogênio..max. 0,0005%; Metais Pesados (Pb)..max. 0,0002%; Ferro..max. 0,001%; Bário..max. 0,001%; Cálcio..max..0,0005%; magnésio..max. 0,0005% ; Sódio..max. 0,005% ; material Insolúvel..max. 0,003%, Clorato e Nitrato...max0,003% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 45983	Kg	15		
8	Dicromato de Sódio - PA – Especificações: M – 298,0 - Teor...99,5 – 100% ; Max de impurezas: Alumínio..0,002% ; Cálcio..0,003% ; Cloretos..0,005% ; Insolúveis 0,005%; Precipitados por NH ₄ OH...0,005% ; Sulfatos ..0,01% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 45974	Kg	06		
9	Hidróxido de Sódio Microperólas – PA. Frasco com 1000 g. Código sisplan: 37123	Kg	01		

10	Papel Filtro Quantitativo JP42 - Faixa Azul - 12,5 cm de diâmetro - caixa com 100 folhas - 80 g / m ² - Permeabilidade ao ar: 3 l/s m ² - Maioria dos Poros: 8 micras. - Cinza 0,00005 g. Código sisplan: 34640	Cx	15		
11	Álcool etílico absoluto PA 99,8 %. Código sisplan: 40471	L	02		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para atender a demanda do Laboratório de Análises de Solos do IFMG Campus Bambuí, onde são realizadas análises de amostras de solos, enviadas por empresas e produtores rurais da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO, DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Item 01 - Acetato de amônio PA ACS. Frasco com 1000 g
- b. Item 02 - Ácido Clorídrico Fumegante 37% P.A. ISO - Especificações: M- 36,46 – Dosagem...max. 37%; Cor (APHA)...max.10 ; Resíduos após ignição..max. 0,005%; Brometo ..max..0,005%; Sulfato..max. 0,001%; Sulfito..max. 0,001%; Substância Irgânicas..max. 5 ppm; Cloro livre..max...0,001%; Amônio...max. 0,003%; Arsênico ...max. 0,000001%; Metais Pesados (Pb)..max. 0,0001%; Ferro..max. 0,00002% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 ml.
- c. Item 03 - Ácido Fosfórico 85% P.A. - ACS ISO - Especificações: M – 98,0 - Teor Min. 85%; Cloreto...max. 0,0003%; Sulfato... max. 0,005%; Arsênio... Max. 0,0001%; Cádmio... max. 0,0005%; Cobre.. max. 0,0005%; Ferro... max. 0,001%; Chumbo... max. 0,001%; Manganês..max. 0,0005%; Niguel...Max. 0,0005%; Potássio... max. 0,005%; Sódio... max. 0,05%; Zinco... max. 0,001%; Ácidos Voláteis (m Mol H+)... max. 0,02/ 100 g. Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 ml.
- d. Item 04 - Ácido Sulfúrico P.A. - ACS - Embalagem de 1000 ml; CAS: 7664-93-9; Fórmula química: H₂SO₄; Peso Molecular: 98,08 g/mol.
- e. Item 05 - Carvão Ativo em pó, P.A. – Especificações: Perda por secagem..(120° C , 4h)...maz..8,0%; Ferro ...max...0,03%; Metais Pesados (como Pb)...0,005% ; Cloreto ...max...0,1% ; Sulfato...max..0,01%; Zinco...max...0,001%; Abosorção de Azul de Metileno (0,15% solução) ; P.M: 12,01 - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g.
- f. Item 06 - Cloreto de cálcio Dihidratado P.A - Especificações: M – 147,01 - Teor (como CaCl₂H₂O)...99,0 - 105%, pH (sol 5% a 25%) ..4,5-8,5 ; Materiais Insolúveis... max 0,01% ; Substância oxidantes (NO₃ ...max. 0,003%; Sulfato -SO₄...Max0,01%; Amônio-NH₄ ... max 0,005%; Bário -Ba... max. 0,005%) ; Metais Pesados : (Pb...max. 5ppm ; Ferro ... max. 0,001%) ; Magnésio e íons: (alcalinos... max. 0,2% ; Potássio... max. 0,02% ; Sódio... max. 0,05%). - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g.

- g. Item 07 - Cloreto de Potássio – PA . ACS ISO - Especificações: M – 74,55 - Teor – 99,5-100,5% ; pH 5,5,-8,0 ; Brometo.max. 0,005%; Iodeto..Max.0,002%; Fosfato..max. 0,001%; Sulfato..max. 0,001%; Nitrogênio..max. 0,0005%; Metais Pesados (Pb)..max. 0,0002%; Ferro..max. 0,001%; Bário..max. 0,001%; Cálcio..max..0,0005%; magnésio..max. 0,0005% ; Sódio..max. 0,005% ; material Insolúvel..max. 0,003%, Clorato e Nitrato...max0,003% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g.
- h. Item 08 - Dicromato de Sódio - PA – Especificações: M – 298,0 - Teor...99,5 – 100% ; Max de impurezas: Alumínio..0,002% ; Cálcio..0,003% ; Cloretos..0,005% ; Insolúveis 0,005%; Precipitados por NH4OH...0,005% ; Sulfatos ..0,01% - Com certificado de Análise, produto padrão - Merck, Sigma-Aldrich ou Fluka. Frasco com 1000 g.
- i. Item 09 - Hidróxido de Sódio Microperólas – PA. Frasco com 1000 g.
- j. Item 10 - Papel Filtro Quantitativo JP42 - Faixa Azul - 12,5 cm de diâmetro - caixa com 100 folhas - 80 g / m² - Permeabilidade ao ar: 3 l/s m² - Maioria dos Poros: 8 micras. - Cinza 0,00005 g.
- k. Item 11 - Álcool etílico absoluto PA 99,8 %.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.2.1. *Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;*

4.2.2. *Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.*

4.2.3. *Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.*

4.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

4.3.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

4.3.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

4.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**

4.4.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

4.4.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

4.4.3. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

4.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.5.1. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.*

4.5.2. *Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.*

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. CESSÃO DE CRÉDITO

4.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

4.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo

aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4.7. REAJUSTE

4.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

4.8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

4.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.9.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. SANÇÕES

4.11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.11.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.11.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.11.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.11.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.11.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.11.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.11.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.11.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.11.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.11.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.11.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.11.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.15.3. as peculiaridades do caso concreto;

4.15.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.15.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.15.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 4.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 4.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 4.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 4.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **IFMG - CAMPUS BAMBUI. FAZENDA VARGINHA - RODOVIA BAMBUI/MEDEIROS, KM 05 - BAMBUÍ-MG. CEP: 38.900-000.**
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ORÇAMENTOS)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

7.12. **Habilitação Jurídica:**

7.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.10. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.12.11. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.12.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.17. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.17.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.18. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.18.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.12.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

7.12.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.12.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.12.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.12.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.12.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.12.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

7.12.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

8.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

8.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726

8.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030

8.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01BAN

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BambuÍ, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo**, Assistente em Administração, em 22/05/2023, às 12:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1531573** e o código CRC **45408225**.

23209.001066/2023-81

1531573v1



ORÇAMENTO
158075

Dt./Hora Emissão
25/07/2023 / 10:51:10

Vendedor : THAIS

Telefone : (16) 34342629

Email : suporte4@zilquimica.com.br

Cliente INSTITUTO FEDERAL DE ED.CIE.TECN.DE MINAS GERAIS

13487 Nr. Pedido Cliente :

Endereço FAZVARGINHA,SN

CNPJ: 10.626.896/0003-34

Bairro ZONA RURAL

IE: 0012856010008

Cidade 38900-000 BAMBUI -MG

A/C

Email helenise.carvalho@ifmg.edu.br

Observação

FRETEPAGOPELAZILQUIMICA

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento abaixo.

Item	Qtde.	Unid.	Cont.	Descrição	Vlr. Item	Vlr. Total	% ICMS
1	1	UN		26355ACETATO DE AMONIO PA-ACS 1000G Q.MODERNA Prazo (dias): 10 NCM 29152990	115,7800	115,78	12,00
2	1	FR	FC	6152AC CLORIDRICO FUMEGANTE 37% 1L PA ISO - 100317100 MERCK Prazo (dias): 30 NCM 28061020	233,7400	233,74	4,00
3	1	FR		6186AC ORTO-FOSFORICO 85% PA ISO C/1L - 100573 MERCK Prazo (dias): 10 NCM 28092019	389,7000	389,70	4,00
4	7	LT	FC	26403ACIDO SULFURICO 95/98% PA ACS 1000ML Q.MODERNA Prazo (dias): 10 NCM 28070010	69,7500	488,25	12,00
5	1	FR		6574CARVAO ATIVADO PA EMB.FRASCO C/1KG 102186 MERCK Prazo (dias): 120 NCM 38021000	2528,0600	2.528,06	4,00
6	1	FR		6536CALCIO CLORETO DIHIDR CRIST PA C/1KG 1023821000 MERCK Prazo (dias): 10 NCM 28272010	718,2700	718,27	4,00
7	15	KG		7637CLORETO DE POTASSIO P.A 1000GR - 104936 MERCK Prazo (dias): 10 NCM 31051000	429,7000	6.445,50	4,00
8	6	FR	FC	7837SODIO DICROMATO DIHID. PA EMB.FRASCO 1063360 C/1KG MERCK Prazo (dias): 90 NCM 28413000	6182,9500	37.097,70	12,00
9	1	FR	C	3247HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS PA ACS 1000GR DINAMICA Prazo (dias): 10 NCM 28151100	37,2000	37,20	12,00
10	15	CX		52781PAPEL FILTRO QUANTIT. FAIXA AZUL 12,5 C/100 J.PROLAB Prazo (dias): 10 NCM 48054090	78,6000	1.179,00	4,00
11	2	LT		50335ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA ACS 99,5% 1000ML DINAMICA Prazo (dias): 10 NCM 22071090	33,7600	67,52	12,00

Frete.....

0,00

Desconto.....

0,00

Total

Condição de Pagamento : A VISTA

49.299,7200

Prazo de Entrega : PRAZOEM CADA ITEM

Frete : CIF - POR NOSSA CONTA

Transportadora : ZILQUIMICA PRODUTOS P/LABORATORIO LTDA

Endereço : RUA JAIME JOSE DO NASCIMENTO FEITOSA,142

Cidade: RIBEIRAO PRETO-SP

ZILQUIMICA PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA.

RUA JAIME JOSE DO N.FEITOSA 142 - CEP 14092-540 - Jd. Palmares - Ribeirão Preto - SP

CNPJ : 01.810.063/0001-76 Inscr. Est.: 582.439.966.111

Fone: 16 3434-2629 e-mail .: zilquimica@zilquimica.com.br



ORÇAMENTO

Os valores constantes no orçamento, não contemplam eventuais tributos cobrados na fonte como ICMS-ST, ISS, INSS e outros.

VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS :

FATURAMENTOMINIMO : R\$ 300,00

Sem mais para o momento, ficaremos aguardando um breve retorno.

ZILQUIMICA PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA.

RUA JAIME JOSE DO N.FEITOSA 142 - CEP 14092-540 - Jd. Palmares - Ribeirão

Preto - SP CNPJ : 01.810.063/0001-76 Inscr. Est.: 582.439.966.111

Fone: 16 3434-2629 e-mail .: zilquimica@zilquimica.com.br

Proposta Comercial

Número: 013199

Data: 24/07/2023



LOJA DO LABORATORIO EIRELI

RUA LIMA DUARTE, 122 - A - SAO CRISTOVAO - BETIM - MG

(31) 3160-0469 (31) 3160-0419 lojadolaboratorio@hotmail.com

CNPJ: 31.503.963/0001-31 Insc. Est.: 003275525.00-11

Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
CNPJ: 10.626.896/0003-34 **Insc.Est.:** 00128560100-08
Endereço: RODOVIA RODOVIA BAMBUI, km 05 - MEDEIROS - BAMBUI - MG
Telefone : () **Fax:** () **Cel:** ()
Contato: Rodrigo Vieira de Melo **E-mail:** rodrigo.melo@ifmg.edu.br

Referente: S/Número:

Item: 0001 **Produto:** ACETATO DE AMONIO PA ACS 97% 1000GR

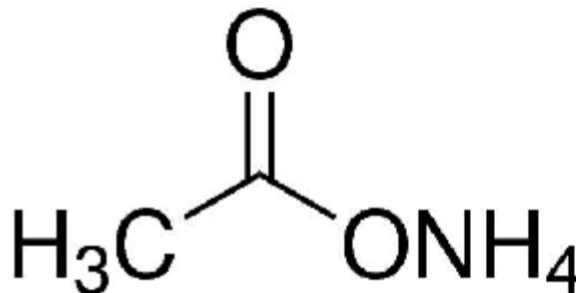
Código: 00012

Cód.Fab. 00012

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	1,00	72,00	72,00

Descrição: - Embalagem: 1000 g;
- CAS: 631-61-8;
- Fórmula Molecular: CH₃CO₂NH₄;
- Peso Molecular: 77.08
Marca: Neon

Referência:00012



Item: 0003 **Produto:** ACIDO ORTO-FOSFORICO 85% PA 1000ML

Código: 00232

Cód.Fab. 00232

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	1,00	112,00	112,00

Descrição: - Embalagem: 1000 mL;
- CAS: 7664-38-2;
- Fórmula Molecular: H₃PO₄;
- Densidade: 1,685 g/mL;
- Peso Molecular: 98;
Marca Neon

Referência:00232



Item: 0006 **Produto:** CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO PA 1000GR

Código: 00932

Cód.Fab. 00932

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	1,00	63,00	63,00

Descrição: - Embalagem: 1000 g;
- CAS: 10035-04-8;
- Fórmula Molecular: CaCl₂ · 2H₂O;
- Peso Molecular: 147.01;
- Pureza: 98,0%;
Marca: Neon

Referência:00932

Proposta Comercial

Número: 013199

Data: 24/07/2023

LOJA DO LABORATORIO EIRELI

RUA LIMA DUARTE, 122 - A - SAO CRISTOVAO - BETIM - MG

(31) 3160-0469 (31) 3160-0419

lojadolaboratorio@hotmail.com

CNPJ: 31.503.963/0001-31

Insc. Est.: 003275525.00-11



Item: 0007 **Produto:** CLORETO DE POTASSIO PA ACS 1000GR

Código: 01006

Cód.Fab. 01006

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	15,00	76,00	1.140,00

Descrição: - Embalagem: 1000 g;

- CAS: 7447-40-7;

- Fórmula Molecular: KCl;

- Peso Molecular: 74.55;

Marca: Neon

Referência:01006

Item: 0008 **Produto:** DICROMATO DE SODIO DIHIDRATADO PA ACS 1000GR (PF)

Código: 01097

Cód.Fab. 01097

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	6,00	173,00	1038,00

Descrição: Embalagem: 1000 g

CAS: 7789-12-0

Fórmula Molecular: Na₂Cr₂O₇ · 2H₂O

Classificação Fiscal do Produto: 28.41.30.00

Densidade: 2,52 Kg/L

Peso Molecular: 298

Marca: Neon

Referência: 01097

Item: 0009 **Produto:** HIDROXIDO DE SODIO EM MICROPEROLA PA ACS 1000GR

Código: 01564

Cód.Fab. 01564

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
UND	1,00	55,00	55,00

Descrição: - Embalagem: 1000 g;

- CAS: 1310-73-2;

- Fórmula Molecular: NaOH;

- Peso Molecular: 40;

Marca Neon

Referência:01564

NaOH

Item: 0010 **Produto:** PAPEL FILTRO QUANTITATIVO C42(FAIXA AZUL)125MM C/1

Código: 504212

Cód.Fab. 504212

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PCT	15,00	88,00	1.320,00

Descrição: O papel filtro quantitativo C42 (faixa azul) 125mm Unifil Unifil possui:

Velocidade lenta,

125mm,

Caixa c/100 folhas.

Marca: UNIFIL

Referência:504212

Proposta Comercial

Número: 013199

Data: 24/07/2023

LOJA DO LABORATORIO EIRELI

RUA LIMA DUARTE, 122 - A - SAO CRISTOVAO - BETIM - MG

(31) 3160-0469 (31) 3160-0419

lojadolaboratorio@hotmail.com

CNPJ: 31.503.963/0001-31

Insc. Est.: 003275525.00-11



Item: 0011 Produto: ALCOOL ETILICO ABS. 99,5% PA 1000ML

Código: 03467

Cód.Fab. 03467

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FR	2,00	35,00	70,00

Descrição: - Embalagem: 1000 mL;

- CAS: 64-17-5;

- Fórmula Molecular: CH₃CH₂OH;

- Número ONU: 1170;

- Densidade: 0,789 g/ml;

- Peso Molecular: 46.07;

Marca: Neon

Referência:03467

Item: 005 Produto: CARVAO ATIVADO EM PO PA 1000G

Código: 00805.1000

Cód.Fab. 00805.1000

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FR	1,00	143,00	143,00

Descrição: - Embalagem: 1000 g;

- CAS: 7440-44-0;

- Fórmula Molecular: C;

- Peso Molecular: 12.01;

Marca Neon

Referência:00805.1000

*SERÃO ENTREGUES 4 FR CONTENDO 250G CADA,TOTALIZANDO 1000G.

Total Produtos: 4013,00

Validade da Proposta: 30 DIAS

Impostos: INCLUSO

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo Entrega: 30 DIAS

Frete: INCLUSO

Garantia FABRICANTE

Observação:

ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE REAGENTES

COMERCIAL

comercial@pontolabor.com.br



LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
 AV. DOUTOR ULYSSES GUIMARÃES, 3857 - VILA NOGUEIRA - DIADEMA/SP - CEP 09990-080
 TELEFONE (11)4072-6100 CNPJ 51.462.471/0001-52
 FAX I.E. 286.056.465.111



COTAÇÃO Nº 902138 PÁGINA 1/2

Aos Cuidados : HELENISE APARECIDA SILVA
 E-mail : HELENISE.CARVALHO@IFMG.EDU.BR
 S/ Referência : VIA E-MAIL

COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 01/09/2023

Home Page : www.labsynth.com.br - Correio Eletrônico : synth@synth.com.br

Solicitante: INST. FED. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	DDD: 37	Fone: 3431-4935	FAX:
Endereço: Faz. Varginha,S/N - CP 05	Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: BAMBUÍ	UF: MG	CEP: 38900-000	CNPJ 10.626.896/0003-34 I.E. 001285601.00-08

IT	Quantidade	Unidade	A	Descrição do Produto	Saída	Preço Unitário	% IPI	%ICMS	%Desc.	Total Item (R\$)
001 ***	1,0000	LT	2	ACIDO CLORIDRICO FUMEGANTE 37% ACS,ISO,PH EUR REF.1003171000 NCM: 28061020 Código: 13A0079.01.BJ Marca: Merck Embalagem: 1000 ml Qtde de Embalagens : 1,000 Vr.Unitário Embalagem : R\$ 299,250000 **CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL** **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 299,250000	0,00	4,00	0,00	299,25
002 ***	1,0000	UN	2	ACIDO FOSFORICO - O 85% P.A.-A.C.S. - ISO REF. 1005731000 NCM: 28092011 Código: 13A2048.01.BJ Marca: Merck Embalagem: 1000 ml **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	030 DIAS ÚTEIS	R\$ 397,082500	0,00	4,00	0,00	397,08
003 ***	7,0000	LT	2	ACIDO SULFURICO P.A.-A.C.S. (1840g) NCM: 28070010 Código: 01A1060.01.BJ Marca: Synth Embalagem: 1000 ml Qtde de Embalagens : 7,000 Vr.Unitário Embalagem : R\$ 96,040000 **CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL** **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 96,040000	0,00	12,00	0,00	672,28
004 ***	1,0000	UN	2	CARVAO ATIVADO PO P.A. NCM: 38021000 Código: 01C1012.01.AH Marca: Synth Embalagem: 1000 g	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 78,940000	0,00	12,00	0,00	78,94
005	1,0000	UN	2	CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO P.A. NCM: 28272090 Código: 01C2013.01.AH Marca: Synth Embalagem: 1000 g	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 48,130000	0,00	12,00	0,00	48,13
006	15,0000	UN	2	CLORETO DE POTASSIO PA ACS ISO 99,5 % REF. 1049330500 NCM: 31051000 31051000 Código: 999 Marca: Merck Merck Embalagem: 500 g 500 g	030 DIAS ÚTEIS	R\$ 920,895001	0,00	12,00	0,00	13.813,43
007 ***	6,0000	KG	2	DICROMATO DE SODIO 2H2O P.A. 100% NCM: 28413000 Código: 01D2178.01.AH Marca: Synth Embalagem: 1000 g Qtde de Embalagens : 6,000 Vr.Unitário Embalagem : R\$ 104,920000 **CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL** **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 104,920000	0,00	12,00	0,00	629,52
008 ***	1,0000	UN	2	HIDROXIDO DE SODIO MICRO PEROLAS P.A. 100% NCM: 28151100 Código: 01H1028.01.AH Marca: Synth Embalagem: 1000 g **CONTROLADO PELA POLICIA CIVIL/SP**	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 31,800000	0,00	12,00	0,00	31,80
009	15,0000	UN	2	PAPEL FILTRO QUANT. FX.AZUL (F.LENTA) 12,5CM REF. 42 NCM: 48054090 Código: 05P3706.08.CI Marca: QM Embalagem: Cx. c/ 100 unid.	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 68,740000	0,00	12,00	0,00	1.031,10
010 ***	2,0000	UN	2	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO P.A.-A.C.S. (790g) 99,5% NCM: 22071010 Código: 01A1084.01.BJ Marca: Synth Embalagem: 1000 ml	015 DIAS ÚTEIS	R\$ 42,980000	0,00	12,00	0,00	85,96

Os preços, prazo saída, forma pagamento, condição pagamento e tipo frete são válidos sómente para aquisição de todos os itens, e respectivas quantidades, desta cotação.			
ATENÇÃO : Alíquota de ICMS, quando houver incidência, poderá sofrer alteração para atender Resolução do Senado Federal n. 13/12			
Forma de Pagamento : DEPÓSITO BRASIL		Vendedor : BEATRIZ LIMA	Data : 01/08/2023
Condição Pagamento : 30 Dias		E-mail : BEATRIZ.LIMA@SYNTH.COM.BR	
Faturamento Mínimo : R\$1500,00		Frete : CIF (Emitente)	
		Coluna A indica motivo da compra : 1 = Revenda 2 = Uso ou Consumo 3 = Industrialização 4 = Ativo Fixo	
		20,00 BEATRIZ.LIM A 03/08/2023 10:02:54	
		ICMS JÁ INCLUSO NO PREÇO	
		Valor dos Itens : R\$ 17.087,49 Outros Acréscimos : R\$ 0,00 Outros Descontos : R\$ 0,00 Desconto Incentivo: R\$ 0,00 Vr. Subst. Tributária : R\$ 0,00 Valor do frete: 0,00 VALOR TOTAL : R\$ 17.087,49	
*** Indica Produto Controlado.Verificar necessidade de licença para aquisição.		A disposição para quaisquer esclarecimentos.	
		Aprovação Solicitante	Departamento Comercial
CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO SUJEITAS A ANÁLISE DE CRÉDITO FINANCEIRO QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA			

Cliente	Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Minas Gerais (10.626.896/0003-34)	Cód. Cotação	144834
Revisão	2	Entrega Combinada para	24/07/2023
Endereço	Praça Mozart Torres, SN - 38900-000 - Bambuí-MG	Data	21/07/2023
Tel / Fax	(37)3431-4941 /	Validade Cotação	15 dias
Contato / Email	Rodrigo Vieira de Melo / solos.bambui@ifmg.edu.br	Sua Cotação	

Item	Referência	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total				
Classif. Fiscal	CST	Nro. ONU	Nro. CAS	Grupo. Emb.	Cl. de Risco	Prev. de Faturamento	icms	icms st	ipi	V. ipi
Licenças										
1 00012		Acetato de Amônio P.A./ACS - 1000 g	1,0000	fc	R\$	58,80 R\$				58,80
29.15.29.90	000		631-61-8		-	21/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
2 02618		Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS - 1000 mL	1,0000	fc	R\$	31,20 R\$				31,20
28.06.10.20	000	1789	7647-01-0	II	8	21/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
Necessária licença do(a) Polícia Federal para aquisição de Ácido Clorídrico (1.19 g/mL)										
Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Ácido Clorídrico (1.19 g/mL)										
3 00232		Ácido orto-Fosfórico 85% P.A. - 1000 mL	1,0000	fc	R\$	91,70 R\$				91,70
28.09.20.11	500	1805	7664-38-2	III	8	21/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Ácido orto-Fosfórico (1.685 g/mL)										
4 02629		Ácido Sulfúrico P.A./ACS - 1000 mL	7,0000	fc	R\$	69,50 R\$				486,50
28.07.00.10	000	1830	7664-93-9	II	8	21/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
Necessária licença do(a) Polícia Federal para aquisição de Ácido Sulfúrico (1.840 g/mL)										
Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Ácido Sulfúrico (1.840 g/mL)										
5 00805		Carvão Ativado em Pó - 250 g	4,0000	fc	R\$	32,60 R\$				130,40
38.02.10.00	000		7440-44-0		-	23/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
6 00932		Cloreto de Cálcio Dihidratado P.A. - 1000 g	1,0000	fc	R\$	38,50 R\$				38,50
28.27.20.10	100		10035-04-8		-	24/07/2023	04%	0,00	00%	0,00
7 4650		Cloreto de Potássio P.A. (P/Solo) - 1000 g	15,0000	fc	R\$	50,90 R\$				763,50
28.27.39.99	100		7447-40-7			21/07/2023	04%	0,00	00%	0,00
8 01097		Dicromato de Sódio Dihidratado P.A./ACS - 1000 g	6,0000	fc	R\$	124,00 R\$				744,00
28.41.30.00	700	3086	7789-12-0	II	6.1	21/07/2023	12%	0,00	00%	0,00
Necessária licença do(a) Polícia Federal para aquisição de Dicromato de Sódio Dihidratado										
Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Dicromato de Sódio Dihidratado										
9 01564		Hidróxido de Sódio em Micro Pérola P.A. - 1000 g	1,0000	fc	R\$	35,80 R\$				35,80
28.15.11.00	100	1823	1310-73-2	II	8	21/07/2023	04%	0,00	00%	0,00
Necessária licença do(a) Polícia Civil para aquisição de Hidróxido de Sódio em Micro Pérola										

10 03467	Alcool Etílico Absoluto 99,5% P.A. - 1000 mL				2,0000	fc	R\$	25,30 R\$			50,60	
22.07.10.10	000	1170	64-17-5	II	3	21/07/2023		12%	0,00	00%	0,00	

Peso Líquido: 42,34 kg Peso Bruto: 52,12 kg Nº 39 I
Volume:

Condição de Pagamento: 28 ddl

Tipo de Frete: CIF - Transportadora: Alfa Transportes Ltda

Totais		
Frete:	R\$	235,16
ST	R\$	0,00
Real	R\$	2431,00
ST	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	2666,16

Observação

Observações Gerais

Prazo de entrega (no cliente ou Transportadora), até 02 dias úteis após faturamento.

Valor mínimo para entrega (São Paulo e A,B,C e D) R\$ 500,00 Valor mínimo para emissão de nota fiscal e faturamento R\$ 350,00.

A data de previsão de Faturamento é uma posição atual do nosso estoque, essa data pode sofrer alteração na confirmação do pedido de compra.

A especificação de cada produto está inserida nesta cotação, através de um link no nome do produto.

Antes da confirmação da compra, por favor, verifique se os produtos cotados estão de acordo com as suas exigências.

Os produtos não cotados não fazem parte de nossa linha ou foram descontinuados.

Para cotações frete CIF, qualquer mudança na confirmação do pedido de compra como exclusão ou inclusão de itens, o preço unitário do produto poderá sofrer Alteração.

De acordo com a norma ABNT NBR 14619:2017 exige a separação de produtos químicos incompatíveis entre si para o transporte rodoviário.

Alguns pedidos de venda poderão ser desmembrados, por não poderem ser transportados na mesma unidade de transporte.

O transporte será realizado de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 5232/2016 ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e seus anexos, que dispõem de exigências detalhadas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos.

Não será permitido transporte de produto químico classificado como perigoso pelo correio e veículo de 2

rodas. Dados bancário para depósito ou transferência - Favorecido Neon Comercial Ltda - CNPJ

00.327.149/0003-41 Banco (341) ITAU - Agencia 0644 - Conta Corrente 13338-1 Chave PIX:

00.327.149/0003-41

Atenciosamente,

Aline Sobreira Dias

vendas@neoncomercial.com.br